



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39440-000 - Janaúba - MG

## DECRETO Nº 07 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

**CRIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ANTECIPAÇÃO DE INDENIZAÇÃO ÀS VÍTIMAS DO INCÊNDIO CRIMINOSO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE INOCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Janaúba, no uso de suas atribuições legais, notadamente a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, notadamente o artigo 77, VII, da Lei Orgânica do Município, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos, e:

Considerando o trágico incêndio ocorrido no dia 05 de outubro do corrente ano no Centro Municipal de Educação Infantil Gente Inocente e as consequências produzidas, que são de conhecimento público e notório;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – celebrado entre o Município de Janaúba e o Ministério Público Estadual referente à antecipação de indenização das vítimas;

Considerando o previsto na cláusula 4ª, § 5º do referido TAC, que determina a constituição de uma Comissão Administrativa Especial destinada a receber, processar e analisar todos os requerimentos de antecipação de indenização e compensação de danos individuais, em favor das vítimas diretas do incêndio CEMEI Gente Inocente.

### DECRETA

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “ Juntos Fazemos Melhor ” – 2017 a 2020

Seção de Legislação



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39440-000 - Janaúba - MG

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Administrativa Especial destinada a receber, processar e analisar todos os requerimentos de antecipação de indenização e compensação de danos individuais, em favor das vítimas diretas (ou seus sucessores civis) do incêndio no CEMEI Gente Inocente.

**Art. 2º** A Comissão Administrativa Especial será integrada pelos seguintes servidores:

Órgão	Servidor
Procuradoria	Neide Maria de Jesus Lopes Lacerda
Procuradoria	Gabrielle Mendes Andrade
Procuradoria	Amanda Amarante O. Sobral Moreno
Secretaria de Administração	Maria Helena Mendes Silva Alves
Secretaria de Planejamento	Ésio Kennedy Souza Silva
Secretaria de Promoção Social	Rosana Barbosa da Rocha
Secretaria de Saúde	Cecília Moreira Freiras
Secretaria de Saúde	Renato Quimas Pereira Lima
Gabinete	Júlio Cesar Tolentino

**Art. 3º** A Comissão Administrativa Especial publicará, até o dia 24/01/2018, por meio de Portaria própria, em site oficial do Município e imprensa local, a lista de documentos a serem apresentados e o Formulário Padrão a ser preenchido por qualquer pessoa que se considere vítima do incêndio no CEMEI Gente Inocente, dando ampla divulgação acerca do requerimento de antecipação de indenização.

**Art. 4º** Os requerimentos de antecipação de indenização deverão ser entregues, com a documentação completa exigida, até o dia 29/01/2018 e devidamente analisados pela Comissão até o dia 31/01/2018, seguindo os requisitos e calendário a ser divulgado por meio de Portaria própria da Comissão.



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

**Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39440-000 - Janaúba - MG**

---

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janaúba/MG, 23 de Janeiro de 2018.

**Carlos Isaildon Mendes**

**Prefeito Municipal**

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

**Administração “ Juntos Fazemos Melhor ” – 2017 a 2020**

Seção de Legislação